



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº 4.717, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO  
SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO PODER  
LEGISLATIVO DE CAÇAPAVA DO SUL/RS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial ao Subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), referente as perdas do poder aquisitivo dos últimos doze meses, na forma prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal e art. 213 da Lei Municipal nº 3.670/2016, utilizando-se para isso o índice do INPC acumulado no período.

Parágrafo Único. Na hipótese do índice da Revisão Geral Anual agregar ao subsídio mensal dos Vereadores, tendo por paradigma a remuneração do Presidente, valor que supere um dos tetos remuneratórios constitucionalmente previstos, haverá o respectivo congelamento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 14 de fevereiro de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado**  
**no Mural da Prefeitura.**

14 / 02 / 2025

**Dilvane Loreto Jaime**

Secretário de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico